Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 01

Em 23 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
**PAULO SANDRO SOARES**
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

O objetivo do presente projeto de lei é de inserir na lei 5025 de 01 de dezembro de 2022, o inciso XIV em seu artigo 1º, de forma a possibilitar a sociedade de economia mista a promover a desapropriação de áreas e imóveis declarados de utilidade pública pelo Ente Público.

Não é só os entes federativos aos quais se refere o art. 2º do Decreto Lei 3.365/1941 que podem desapropriar, mas também as autarquias, as fundações, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as concessionárias de serviço público, desde que autorizadas expressamente por lei ou contrato, conforme art. 3º do DL 3.365/1941.

Visto que cabe à lei definir quem figura na relação de direito material e, por via de consequência, quem, investido de poder pelo Estado, tem legitimidade para despojar outrem da propriedade de uma coisa. A atribuição de permitir a Cia.... realizar desapropriações, após a devida declaração de utilidade pública pelo Município, busca dar maior eficiência e celeridade no desempenho da própria Cia, para a realização de seus objetivos estatutários.

Diante do exposto, acreditando no conhecimento e bom senso que norteia as ações de Vossas Excelências, nobres vereadores, aguardando a aprovação do presente projeto de Lei.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Exª, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DRABLE COSTA**
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 25 / 01 / 24
HORA 16h32 Nº —
FUNCIONÁRIO 2591

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI Nº , DE DE DE 2024**

**Ementa: Acrescenta inciso XIV no artigo 1º da Lei 5025 de 01 de dezembro de 2022.**

**Art. 1º-** O artigo 1º da lei 5025 de 01 de dezembro de 2022 fica acrescido do inciso XIV com a seguinte redação:

"XIV – Promover a desapropriação de áreas e imóveis declarados de utilidade pública pelo Ente Público."

**Art. 2º-** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, ..... DE ..... DE 2024.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**

**PREFEITO**